

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações básicas:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO FEDERAL, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ.

Data: 17 de janeiro de 2025

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO FEDERAL, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIARIO OFICIAL DA UNIÃO	Cm/coluna	200	38,92	R\$ 7.784,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será indeterminado, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$7.784,00 (sete mil setecentos e oitenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela.

2- FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Da Necessidade da Contratação

A contratação se justifica em função das necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto para a utilização dos serviços de publicação de atos oficiais da administração pública municipal, no Diário Oficial da União (DOU). As publicações incluem, mas não se limitam, a editais de licitação, resultados, homologações, extratos de contratos, cancelamento de editais e outros atos administrativos necessários.

Cabe destacar que, em alguns convênios ou contratos de repasse firmados pelo município, é prevista a obrigatoriedade de publicação no DOU. Mesmo que a legislação defina a obrigatoriedade da publicação, o documento regulador da transferência de recursos pode especificar condições distintas.

Conforme o princípio constitucional da publicidade, a administração pública deve garantir que todos os seus atos sejam transparentes, permitindo à população verificar que seus interesses estão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO**



sendo respeitados e que a vontade pública está sendo cumprida. Para que um ato da administração seja considerado válido, ele precisa ser publicado e reconhecido publicamente.

Todas as informações produzidas ou sob guarda do poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, salvo as exceções legais referentes a sigilo.

A contratação do serviço de publicação no Diário Oficial da União (DOU) é incompatível com a realização de procedimento licitatório, pois a Imprensa Nacional, é a única entidade competente para editar e comercializar o DOU, sendo um órgão específico da Casa Civil da Presidência da República, que possui o monopólio deste serviço em todo o território nacional, conforme a legislação pertinente, incluindo a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação, devido à impossibilidade de competição.

2.2. Fundamentação Legal

A contratação direta por inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que a caracteriza como adequada em situações de inviabilidade de competição. A inexigibilidade, no sentido literal do termo, refere-se à impossibilidade de exigência, não sendo uma exigência obrigatória ou compulsória.

Transcreve-se o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para maior clareza:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A contratação do serviço de publicação no DOU é incompatível com a realização de procedimento licitatório, pois a Imprensa Nacional é a única entidade capaz de editar e comercializar o DOU, conforme sua declaração de exclusividade, ficando justificada a contratação por inexigibilidade de licitação.

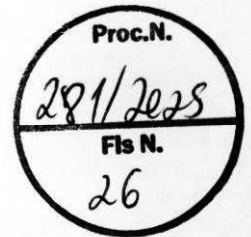
2.3. Da Escolha do Fornecedor

A escolha do fornecedor é justificada pela inexistência de outras empresas aptas à execução do serviço. De acordo com a declaração de exclusividade emitida pela Secretaria Geral da Presidência da República, anexa ao processo, a Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ sob nº 04.196.645/0001-00, com sede em Brasília/DF, detém competência exclusiva para a publicação no Diário Oficial da União (DOU), tornando inviável a concorrência para essa contratação.

2.4. Justificativa do Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO



A Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024, art. 26, estabelece que os valores cobrados pelas publicações são fixados por ato do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com aprovação da Casa Civil da Presidência da República, em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 9.215/2017.

Atualmente, os preços praticados seguem uma tabela oficial de tarifas nacionais (Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18 de março de 2022), sendo o valor de R\$ 38,92 por centímetro de coluna. Assim, não é necessária a comprovação de que os preços praticados são vantajosos para a Administração, uma vez que seguem os valores estabelecidos pela Imprensa Nacional.

O valor total da contratação é estimado anualmente, evitando a necessidade de abertura de novos processos de compra para cada publicação individual.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição do solução como um todo encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no o artigo 74, inc. I, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4.2. Os serviços são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O Diário Oficial de União apresentam todos os documentos de habilitação previstos na Legislação Federal.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

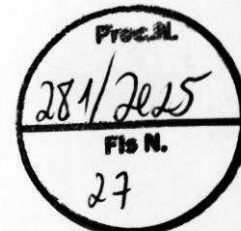
5.1. As publicações ocorrerão no Diário Oficial da União.

5.2. A data da publicação será estipulada no momento do cadastramento do documento a ser publicado, em sistema próprio das Imprensas.

5.3. O gerenciamento da contratação decorrente caberá aos fiscais designados pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO



Nome do Servidor: Bárbara Medeiros Hechert Mat.11/1448-07	Nome do Servidor: Francielle Jardim Perdomo Borges Mat. 11/ 1268-12
---	---

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado via pagamento de boleto conforme Capítulo III da PORTARIA IN/CC/PR Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, cujos documentos de habilitação encontram-se anexos.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1-O valor da aquisição é R\$7.784,00 (sete mil setecentos e oitenta e quatro reais), com base no valor médio executado nos últimos anos.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A contratação está devidamente adequada ao orçamento da Secretaria Municipal de Administração para o exercício financeiro correspondente.

10.2 A despesa decorrente da contratação ocorrerá a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Administração conforme dotação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

041220001.2.009 – 3.3.90.39.00 – 500 (IMPOSTOS E TRANSF. – DEMAIS)

041220001.2.009 – 3.3.90.39.00 – 720 (ROYALTIES DEMAIS)

11- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO



11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo serão aplicadas as penalidades estabelecidas nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

São Sebastião do Alto, 17 de janeiro de 2025.


Lívia de Araujo Pietrani Latini
11/1230-06